

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ 05.197.443/0001-38

NIRE 23300039271

Companhia Aberta**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da **Hapvida Participações e Investimentos S.A.** (Companhia) a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 9 horas (Assembleia), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (Plataforma) e com a possibilidade de envio do boletim de voto a distância (BVD), a fim de deliberar sobre a ordem do dia abaixo indicada.

Em assembleia geral ordinária:

- a.** tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e demais documentos aplicáveis;
- b.** fixar o número de membros do conselho de administração da Companhia;
- c.** caracterizar os membros independentes propostos para o conselho de administração;
- d.** eleger os membros do conselho de administração;
- e.** indicar, dentre os conselheiros eleitos, o presidente do conselho de administração;
- f.** fixar a remuneração global anual dos administradores referente ao exercício social de 2026.

Em assembleia geral extraordinária:

- a.** ratificar a alteração da nomenclatura do "Comitê de Remuneração e Pessoas" para "Comitê de Remuneração, Pessoas e Comunicação Interna e Externa", conforme reunião do conselho de administração realizada em 29 de outubro de 2025, com a consequente alteração do *caput* do artigo 33, *caput* do artigo 34, parágrafos 1.º e 2.º, e alínea "g" do parágrafo 2.º do artigo 36 do estatuto social;
- b.** segregar as atribuições do diretor vice-presidente financeiro e de relações com investidores em dois cargos da diretoria e permitir a acumulação de posições pelos diretores, com a consequente alteração do *caput* do artigo 25, criação de um parágrafo único no artigo 25 e alteração do parágrafo 4.º e seguintes do artigo 32 do estatuto social.

1.1. Modo de realização e justificativa

Nos termos da legislação aplicável, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma, sem a possibilidade de comparecimento físico.

A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta Assembleia por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão acessá-la sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática adotada pela Companhia em suas últimas assembleias, as quais contaram com quórum expressivo de participação.

1.2. Conselho fiscal e voto múltiplo

O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário ao pedido de instalação do conselho fiscal é de 2%, nos termos do artigo 5.º, inciso I-A da Resolução CVM n.º 81/2022 (Resolução CVM 81) e do artigo 4.º da Resolução CVM n.º 70/2022 (Resolução CVM 70).

O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do conselho de administração é de 5%, nos termos do artigo 3.º da Resolução CVM 70 e do artigo 5.º da Resolução CVM 81. Nos termos do §1.º do artigo 141 da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das S.A.), eventual requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado até 48 horas antes da realização da Assembleia.

1.3. Participação por meio da Plataforma

Para participar da Assembleia por meio da Plataforma, os acionistas deverão se cadastrar exclusivamente pelo link <https://assembleia.ten.com.br/990542500> até **28 de abril de 2026**, inclusive (Data Limite para Cadastro), fazendo o *upload* da documentação conforme a seguir detalhada.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento por meio da Plataforma até a Data Limite para Cadastro juntamente com a documentação necessária **não** poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6.º, §3.º, Resolução CVM 81.

1.4. Documentação para cadastro prévio e representação

Acionista pessoa física: (i) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); e (ii) documento que comprove a outorga de poderes de representação, se aplicável;

Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento: (i) documento de identidade com foto do representante

(representante legal ou procurador, conforme o caso); (ii) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, conforme o caso; (iii) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável; e (iv) em caso de fundo de investimento, o regulamento atualizado do fundo e os documentos referidos nos itens (i) a (iii) acima em relação ao seu administrador ou gestor, observada a política de voto do fundo.

Os acionistas que forem representados por meio de procuração deverão apresentar o respectivo instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, §1.º, Lei das S.A.

Os acionistas que forem pessoa jurídica poderão ser representados na Assembleia por seus representantes legais ou por mandatários devidamente constituídos, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado¹.

Documentos estrangeiros deverão ser acompanhados das respectivas traduções para o português, dispensando-se a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa. A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes.

1.5. Participação por meio do envio de BVD

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio de BVD (a) por meio de seus respectivos agentes de custódia (corretoras), (b) por meio do depositário central no qual as ações estejam depositadas (B3), (c) por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A. (escriturador), ou (d) diretamente à Companhia, preferencialmente por meio da Plataforma, pelo *link* <https://assembleia.ten.com.br/990542500> (conforme passo a passo abaixo) ou mediante envio por correio eletrônico à Companhia para o endereço ri@hapvida.com.br (assunto: "BVD Assembleia 30.04.2026"), conforme modelo disponibilizado.

Passo a passo para envio do BVD diretamente à Companhia por meio da Plataforma:

- a) acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/990542500>;
- b) realizar o cadastro e seguir as instruções da Plataforma;
- c) enviar digitalmente documentação necessária para participação, conforme acima detalhado; e
- d) preencher digitalmente os campos do BVD contendo as orientações de voto e confirmar o envio do BVD na Plataforma.

¹ Conforme entendimento do colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 no processo CVM RJ2014/3578.

O BVD devidamente preenchido será considerado válido apenas se recebido pelos agentes de custódia, pelo depositário central, pelo escriturador ou diretamente pela Companhia, em plena ordem, até **4 dias antes da Assembleia**, ou seja, **até 26 de abril de 2026**, inclusive (Data Limite para Recebimento do BVD). Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de BVDs. BVDs recebidos diretamente pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados.

A Plataforma e o correio eletrônico serão os únicos meios de envio de BVD diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal, nos termos do artigo 27, §6.º, da Resolução CVM 81.

As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia estão disponíveis no manual de participação em assembleia e proposta da administração que, juntamente com os demais documentos previstos em lei e na regulação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.hapvida.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3) (https://www.b3.com.br/pt_br/).

Fortaleza, Ceará, 31 de março de 2026.

Candido Pinheiro Koren de Lima
Presidente do Conselho de Administração